



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e  
ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**BLOCO 09**

Pedido de Esclarecimento nº:	55	Recebida em:	29 de outubro das 2024 às 21:21
<p><i>Olá, para descrever uma equipe de 07 integrantes como colaboradores, sendo que pode inserir apenas 01 anexo "equipe mínima", como proceder? A) criar cópia de páginas dentro do arquivo word com o nome de cada integrante? B) nesta etapa de anteprojeto vai apenas o nome do responsável técnico?</i></p>			
<p><b>Resposta:</b></p>			
<p>Prezados (as),</p> <p>Conforme o item "6.8. ETAPAS DE INSCRIÇÃO" do Edital deste certame, o subitem 6.8.9. dispõe que "A descrição da equipe completa da proposta (autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe), se houver, dar-se-á posteriormente, <b>no momento do envio da proposta</b>, em formulário de identificação a ser preenchido na Área Restrita do candidato com inscrição homologada."</p> <p>E ainda, no item "9.2. PRODUTOS DE ENTREGA", subitem 9.2.2., "Além dos arquivos do item 9.2.1 a serem enviados (via upload) no Site Oficial do Concurso, em formato ".pdf", a Área do Inscrito apresentará, ainda, 02 (dois) campos distintos onde as equipes devem inserir:</p> <p><b>a) Ficha Técnica das equipes, contendo informações dos integrantes, conforme modelo disponibilizado no Site Oficial do Concurso;</b> <b>b) Texto Resumo da proposta, contendo no máximo 500 palavras."</b></p> <p>Caso o questionamento seja acerca do Anexo III, basta solicitar aos membros da</p>			

Promoção:



Organização:



Apoio:





equipe que assinem a última folha, ao lado da assinatura do Responsável Técnico.

<b>Pedido de Esclarecimento nº:</b>	<b>56</b>	<b>Recebida em:</b>	<b>30 de outubro de 2024 às 09:23</b>
<i>Referente ao painel artístico do plenário. Ele pode ser movimentado para realocação?</i>			
<b>Resposta:</b>			
Prezados (as),  O painel artístico do plenário da Câmara é uma obra de arte executada diretamente na parede da edificação, o que inviabiliza a realocação, bem como a demolição desta parede específica.			

<b>Pedido de Esclarecimento nº:</b>	<b>57</b>	<b>Recebida em:</b>	<b>30 de outubro de 2024 às 15:47</b>
<i>Olá, gostaríamos de saber onde é atualmente a central de esgoto (sumidouro) da edificação. Considerando que as vias públicas não possuem coleta de esgoto, correto?</i>			
<b>Resposta:</b>			
Prezados (as),  No momento, não dispomos de informações detalhadas sobre a localização exata da central de esgoto da edificação. Contudo, todas as informações disponíveis e pertinentes, foram fornecidas. Salienta-se que todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações consideradas suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar e que as demais informações necessárias para o desenvolvimento dos Projetos Executivos serão levantadas após a assinatura do Contrato.			

Promoção:



Organização:



Apoio:





<b>Pedido de Esclarecimento nº:</b>	<b>58</b>	<b>Recebida em:</b>	<b>30 de outubro de 2024 às 15:52</b>
<p><i>Prezados, na página de inscrição, o documento: "f. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VI)" exige uma assinatura dos responsáveis da câmara de erechim, como devemos proceder? encaminhamos o documento apenas com nossas assinaturas ou podemos deixa-lo em branco?</i></p>			
<b>Resposta:</b>			
<p>Prezados (as),</p> <p>Sim, nesta etapa assinatura do promotor deve permanecer em branco.</p>			

<b>Pedido de Esclarecimento nº:</b>	<b>59</b>	<b>Recebida em:</b>	<b>30 de outubro de 2024 às 15:54</b>
<p><i>Olá, boa tarde. Gostaria de confirmar se é possível abrir aberturas dentro dos recuos laterais e de fundos desde que estas estejam de forma perpendicular ao sentido do recuo. Essa situação acontece no prédio vizinho ao lote do anexo. Tanto o plano diretor quanto o código de obras estabelecem diretrizes das quais consideramos darem margem para interpretação. Poderiam nos dar um maior esclarecimento quanto a essa questão, ou nos apontar para a normativa ou decreto que elucidar melhor essa questão? Obrigado.</i></p>			
<b>Resposta:</b>			
<p>Prezados (as),</p> <p>Sugere-se a leitura do item 5 - Ventilação e Iluminação Natural das Edificações da Lei Municipal n.º 6.259, de 15 de Dezembro de 2016, para melhor elucidar para melhor elucidar a questão.</p> <p>E ainda, complementa-se as informações com o mencionado no <b>Esclarecimento nº 15</b> publicado no <b>Bloco 03</b> e no <b>Esclarecimento nº 28</b> publicado no <b>Bloco 05</b>:</p> <p><i>“onde está: ‘recuo de fundos e laterais – se houver abertura de 2m’, leia-se: ‘recuo de 2 (dois) metros nos fundos e nas laterais, se houver aberturas’.</i></p>			

Promoção:



Organização:



Apoio:





*Com isso, quaisquer soluções projetuais relacionadas ao recuo devem atender a esta diretriz. Para dúvidas remanescentes, reforça-se o item 6 - Diretrizes Legais, que indica que 'as leis, documentos e normas citadas são elucidativos e não excluem a necessidade de atendimento a todas as demais leis e normas federais, estaduais e municipais'."*

Pedido de Esclarecimento n°:	60	Recebida em:	30 de outubro de 2024 às 16:11
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

*Para a inscrição, além do Registro de Quitação de Pessoa Física Junto ao Conselho Profissional, é obrigatório também o registro de quitação de pessoa jurídica? Isso implica que empresas menores de arquitetura que não têm CNPJ vinculado ao CAU (apenas os sócios enquanto pessoas físicas) não podem participar do concurso?*

**Resposta:**

Prezados (as),

Conforme item 5.1.1. do Edital, “a participação no Concurso está aberta **EXCLUSIVAMENTE** a **Pessoas Jurídicas devidamente registradas no Conselho Profissional** e em situação regular adimplente (inclusive o exercício de 2024), nos termos da Resolução CAU/BR n° 28/2012 (ou correspondente) e da Lei Federal n° 12.378/2010.

Pedido de Esclarecimento n°:	61	Recebida em:	31 de outubro das 2024 às 15:52
------------------------------	----	--------------	---------------------------------

*Boa tarde, analisando o Programa de Necessidades, no que cabe o Gabinete para Vereadores, conta que terão 6 servidores por ambiente, porém posteriormente consta que deverá contemplar sala de recepção e assessores e sala individual para o vereador, com mesa de reuniões para 4 pessoas. Sendo assim, seria um total de 5 "servidores" pessoas por sala?*

**Resposta:**

Prezados (as),

Promoção:



Organização:



Apoio:





As áreas sugeridas para os gabinetes devem contemplar uma recepção com espaço de trabalho para até 5 (cinco) pessoas, sendo 1 (uma) recepcionista e 4 (quatro) assessores. Além disso, deverá contemplar na mesma área, uma sala exclusiva para o vereador, na qual deve ter seu espaço de trabalho e uma mesa de reuniões para 4 pessoas. Considerar “ambiente” ou “gabinete” cada conjunto contendo esses dois espaços.

Pedido de Esclarecimento nº:	62	Recebida em:	31 de outubro das 2024 às 17:30
------------------------------	----	--------------	---------------------------------

*Reitero aqui o que outros colegas já externaram. O programa é extenso e a área a ser construída para atendê-lo é grande. Mesmo que se façam ajustes, conforme informado no edital e nos sucessivos esclarecimentos, há ainda que se considerar os recuos laterais e de fundo mínimos devido as aberturas para ventilação e iluminação naturais, as circulações horizontais e verticais (elevadores, escadas, saídas de emergência, rampa de acesso ao estacionamento), e as dimensões e área do terreno disponível. É preciso olhar para essa questão com mais atenção e critério, pois o gabarito que foi imposto está inviabilizando o atendimento do programa solicitado, mesmo reduzindo consideravelmente as áreas indicadas. Matematicamente, conta entre a área do terreno, as restrições urbanísticas e programa deveria fechar. Como isso não está ocorrendo, é provável que muitos deixem de participar do concurso, e aqueles que entregarem o EP apresentarão um Estudo com o programa desconfigurado, o que não é adequado e dará muito mais trabalho para analisar.*

**Resposta:**

*Prezados (as),*

*Reproduzimos aqui o Informe publicado sob o nº 16:*

*“- Durante a construção das bases do Concurso, elaborou-se um **estudo de viabilidade** a fim de **certificar a plena acomodação do programa** estabelecido pelo promotor nas áreas disponíveis, **sempre considerando a edificação pré-existente**;*

*- Para tal, considerou-se a altura delimitada pelo TR, os índices urbanísticos do terreno (inclusive para pavimentos do subsolo), recuos, aspectos de conforto*

Promoção:



Organização:



Apoio:





*ambiental e demais diretrizes, bem como a área da edificação existente, cujas vedações internas podem ser passíveis de remoção;*

*- Salienta-se que foi considerada a **distribuição dos ambientes entre as duas edificações (pré-existência e ampliação) e seus diferentes pavimentos, ficando a solução projetual a critério de cada equipe;***

*- Reitera-se que os valores das áreas no Programa de Necessidades são sugeridos e diversos ambientes possuem metragens em aberto, **a serem definidas pelas equipes, caracterizando-o como um programa flexível;***

*- Considerando-se que o Programa de Necessidades apresenta também ambientes que refletem a previsão de demandas futuras da Câmara, baseado em projeções relacionadas ao crescimento populacional (conforme indicado no Programa de Necessidades), fica a critério das **soluções projetuais** de cada equipe abarcar essas adaptações a fim de otimizar o uso dos espaços;*

*- Reforça-se que a proposta deve ser entregue em nível de **Estudo Preliminar** e que, uma vez contratada, a equipe deverá efetuar os levantamentos necessários, bem como os devidos alinhamentos e ajustes junto ao promotor, a fim de desenvolver o Anteprojeto e o Projeto Executivo;*

*- Por fim, todos os Blocos de Respostas aos Esclarecimentos, Informes, Erratas, entre outras informações publicadas por essa Comissão no Site Oficial do Concurso ([www.concursocamaraerechim.org.br](http://www.concursocamaraerechim.org.br)) contêm dados importantes e passam a integrar as bases oficiais do certame no momento de sua publicação, tornando-se leitura obrigatória para os participantes. Recomenda-se que as equipes acompanhem as postagens.”*

A Comissão Organizadora compreende os desafios do projeto, os quais tornam a modalidade Concursos essencial para a busca de uma solução qualificada, reforçando a importância da participação das equipes.

Promoção:



Organização:



Apoio:





<b>Pedido de Esclarecimento nº:</b>	<b>63</b>	<b>Recebida em:</b>	<b>02 de novembro de 2024 às 23:07</b>
<p><i>Boa tarde. Informamos que, assim como outros colegas que já enviaram suas queixas nos esclarecimentos anteriores, após três semanas trabalhando no projeto, também desistimos da nossa inscrição, pois o programa não cabe no terreno. Apesar disso, gostaríamos de sugerir que o concurso fosse adiado enquanto o programa fosse revisto.</i></p>			
<b>Resposta:</b>			
<p>Prezados (as),</p> <p>Conforme mencionado no <b>Informe nº 16</b> e no <b>Esclarecimento nº 62</b>, “durante a construção das bases do Concurso, elaborou-se um <b>estudo de viabilidade</b> a fim de <b>certificar a plena acomodação do programa</b> estabelecido pelo promotor nas áreas disponíveis, <b>sempre considerando a edificação pré-existente.</b>”</p> <p>O programa deve ser distribuído <b>entre a edificação existente e a nova</b>, caracterizando, portanto, a “reforma” e a “ampliação”, respectivamente. Salienta-se que, além do terreno adjacente, toda a área da edificação pré-existente está à disposição das equipes para solucionar o programa de acordo com suas escolhas projetuais.</p> <p>Sugere-se a leitura integral do <b>Esclarecimento nº 62 deste Bloco.</b></p> <p>Portanto, não há previsão de revisão do Programa de Necessidades e, a fim de cumprir o cronograma estabelecido para o certame, também não está previsto o adiamento da entrega das propostas.</p>			

<b>Pedido de Esclarecimento nº:</b>	<b>64</b>	<b>Recebida em:</b>	<b>03 de novembro de 2024 às 19:32</b>
<p><i>No Edital de Licitação n 014/2024 pág. 16, item "9.3. Elementos Mínimos", não consta nos itens de entrega mínima o quadro orçamento, enquanto no Anexo I - Termo de Referência pág. 48, item "4.6. Exequibilidade e Viabilidade Técnico-construtiva e Econômica" consta o seguinte apontamento: "Assim, na planilha orçamentária de</i></p>			

Promoção:



Organização:



Apoio:





*referência, que deve ser apresentada na última prancha, este deve ser o valor máximo admitido.". A planilha orçamentária de referência torna-se item obrigatório na última prancha ou não?*

**Resposta:**

Prezados (as),

Conforme mencionado no Esclarecimento nº 48, publicado do Bloco de Respostas 08, destacamos o descrito no **item 11.11 do Edital**, *“os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII - Regulamento do processo de julgamento das propostas”*.

Considerando que a limitação da verba pública estipulada é uma das diretrizes a serem seguidas no desenvolvimento do projeto e, sendo a planilha orçamentária o instrumento pelo qual a equipe poderá demonstrar o cumprimento de tal diretriz, essa se faz indispensável.

E como o próprio Anexo I do Edital (Termo de Referência), menciona no item supra (4.6), *“é OBRIGATÓRIA a apresentação da planilha orçamentária.*

De acordo com o item **9.3.2. do Edital**, *“os itens das Pranchas 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) podem ser dispostos nas pranchas de forma livre”, todavia, sugere-se o posicionamento na última prancha.*

Promoção:



Organização:



Apoio:

